



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

ANEXO IV DO EDITAL
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da Qualidade dos Serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a Cumprir	I - Atender as demandas contratuais dentro dos prazos previstos ou na ausência de prazo, o estipulado pela contratada. II - Cumprir as exigências contratuais no que se refere às obrigações da contratada. III - Prestar o serviço contratado com qualidade.
Forma de Acompanhamento e Periodicidade	O acompanhamento da execução ocorrerá diariamente pela equipe de fiscalização da SRA-ME/RJ.
Mecanismo de Cálculo	O fiscal do contrato deverá registrar, mensalmente, a execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, e atribuirá a seguinte pontuação: I - Para cada ocorrência de grau 1 será atribuído 1 ponto (um); II - Para cada ocorrência de grau 2 serão atribuídos 2 pontos (dois); III - Para cada ocorrência de grau 3 serão atribuídos 4 pontos (quatro).
Início de Vigência	Trinta dias após o início da execução dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento	I - Até 3 pontos, pagamento de 100% da Nota Fiscal. II - Entre 4 e 8 pontos, pagamento de 95% da Nota fiscal. III - Entre 9 e 13 pontos, pagamento de 90% da Nota Fiscal. IV - Acima de 13 pontos, pagamento de 85% da Nota Fiscal.
Sanções	A cada 15 pontos acumulados no decorrer de toda execução do contrato, deverá, além do desconto previsto na faixa de ajuste acima, ser instaurado processo administrativo que poderá ensejar em multa de 10% do valor da Nota Fiscal do mês em que atingir essa pontuação, podendo ainda ensejar em rescisão contratual.
TABELA DE OCORRÊNCIAS	
GRAU	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
EXCELÊNCIA	
2	Prestar serviços sem alocação de preposto durante a execução do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
2	Prestar serviços por meio de empregado não qualificado, com capacidade técnica e psicológica incompatível com o posto de trabalho.
3	Prestar serviços em quantitativos inferiores ao solicitado pela ANAC, deixando de substituir funcionário ausente por mais de 2 dias consecutivos, salvo manifestação em contrário da fiscalização do contrato.
SEGURANÇA	
1	Prestar serviços por meio de empregados que descumpram as normas e regulamentos internos.
1	Prestar serviços por meio de empregados estranhos à fiscalização.
2	Prestar serviços por meio de empregados que não estejam devidamente uniformizados e não identificados em conformidade com o estabelecido no Edital e/ou seus anexos.
LEGALIDADE	
1	Prestar serviços por meio de empregado cuja situação trabalhista esteja irregular.

Documento assinado eletronicamente

NOME